



**EDITAL PIBID/FURB N° 03/2024**

**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES  
SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA - PIBID FURB**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Regional De Blumenau **torna público** a abertura de inscrição para **professoras/es da Educação Básica, visando a formação de CADASTRO RESERVA para o PIBID**, nos termos das Portarias CAPES 90/2024 e 157/2024 e o Edital CAPES/PIBID n. 10/2024, com as especificações para o processo de seleção, para atuar como **supervisor/a bolsista** para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

### **1. Definição**

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

### **2. Dos objetivos e finalidades do Programa**

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da FURB tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. Requisitos mínimos para participação como bolsista supervisor/a**

- a) ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FURB;



- b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- d) ser docente efetivo em uma escola pública que poderá abrigar o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

#### **4. Atribuições dos/as bolsistas supervisores/as**

4.1. São atribuições dos professores supervisores do PIBID FURB:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários, eventos e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- k) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

#### **5. Processo Seletivo (Público-alvo)**

A seleção é para professores/as concursados/as com experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica, que estejam atuando em sala de aula em uma das



etapas escolares referente ao subprojeto específico. A seleção tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para os seguintes subprojetos:

Subprojeto	Componentes curriculares	Etapas Escolares	Total de Bolsas
<b>Educação Física</b>	Educação Física	Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)	<b>03 + CR*</b>
<b>História</b>	História	Ensino Fundamental (Anos finais) e Ensino Médio	<b>03 + CR*</b>
<b>Música</b>	Artes	Ensino Fundamental (Anos finais) e Ensino Médio	<b>03 + CR*</b>
<b>Interdisciplinar (Letras e Teatro)</b>	Língua Portuguesa/Inglês/Alemão ou Artes	Ensino Fundamental (Anos finais) e Ensino Médio	<b>03 + CR*</b>
<b>Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)</b>	Artes ou Educação Especial ou Educação Física ou Pedagogia	Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) e Ensino Médio	<b>03 + CR*</b>
<b>Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Letras e Pedagogia)</b>	Artes ou Educação Especial ou Língua Portuguesa ou Pedagogia	Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)	<b>03 + CR*</b>

\*Cadastro de Reserva

## 6. Das inscrições

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **01 a 07 de outubro de 2024** e serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, através do preenchimento do formulário on-line (Google Forms).

6.2. Poderão participar do presente edital somente os(as) professores(as) que atuam nas escolas públicas da rede estadual ou municipal, inclusive professores(as) que participaram de edições anteriores do PIBID.

6.2.1. A participação do(a) professor(a) aprovado(a) no processo seletivo está condicionada à efetiva habilitação da escola no sistema CAPES. A habilitação de escolas não é de responsabilidade da FURB e depende da situação cadastral regular da escola junto ao Ministério da Educação.

6.3. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário eletrônico:



6.3.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.

6.3.2. Cópia do diploma do Curso de Licenciatura.

6.3.3. Cópia do diploma do Mestrado. (não obrigatório)

6.3.4. Cópia do diploma do Doutorado. (não obrigatório)

6.3.5. Declaração de atividades desenvolvidas na escola, informando que o candidato está atuando na área vinculada ao subprojeto/área da componente curricular, a data de início da atuação na escola e a discriminação das funções que exerce. (Anexo III)

6.3.5.1. Caso a declaração de atividades desenvolvidas na escola (Anexo III) não informe atuação de, pelo menos, dois anos na escola referida, o candidato deve providenciar documentação que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica, como exemplo, o termo de posse no concurso público.

6.3.6 Currículo em formato “pdf” gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>. Ao fazer o cadastro e aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf).

6.3.7. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Extrato bancário ou foto do cartão, em que seja legível nome do titular, número da conta corrente e agência).

6.3.8. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela FURB, CAPES, CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato) (Anexo I).

#### Observações:

i – O candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.

ii – Todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.

iii - O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

iv – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6.4. Além dos documentos listados no item 6.3, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Forms.

6.4.1. No cabeçalho da “Carta de Intenções” deve conter o nome do candidato, número do CPF e o nome do subprojeto no qual a inscrição será submetida.

6.4.2. A “Carta de Intenções” deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações ou outros argumentos que justifiquem a pretensão em participar do programa como supervisor dos estudantes de iniciação à docência.



6.5. Para realizar a inscrição, o candidato deve entrar no link do subprojeto de interesse a seguir, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados:

Subprojeto	Link para inscrição
Educação Física	<a href="https://forms.gle/RVYtz4pugGU7vd3o6">https://forms.gle/RVYtz4pugGU7vd3o6</a>
História	<a href="https://forms.gle/qt1NdTHYAxLRFrEd9">https://forms.gle/qt1NdTHYAxLRFrEd9</a>
Música	<a href="https://forms.gle/KFw6DmeaFE3SHkH77">https://forms.gle/KFw6DmeaFE3SHkH77</a>
Interdisciplinar (Educação Especial, Letras, Pedagogia e Dança)	<a href="https://forms.gle/zwdnJPDTp2BwRnEM7">https://forms.gle/zwdnJPDTp2BwRnEM7</a>
Interdisciplinar (Letras e Teatro)	<a href="https://forms.gle/MWVrP81csPYTY4SbA">https://forms.gle/MWVrP81csPYTY4SbA</a>
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)	<a href="https://forms.gle/HjsVBuMhNNJEJSzx5">https://forms.gle/HjsVBuMhNNJEJSzx5</a>

6.6. O(a) candidato(a) interessado(a) em atuar nos subprojetos **Interdisciplinar (Educação Especial, Letras, Pedagogia e Dança)** e **interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)**. pode se inscrever nos dois, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3.

6.6.1. Ao optar por se inscrever nos dois subprojetos, o(a) candidato(a) deve indicar, no formulário eletrônico, o subprojeto prioritário no qual deseja participar caso seja aprovado(a).

6.7. O(a) candidato(a) interessado(a) em atuar nos subprojetos de **Educação Física** ou **interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)** pode se inscrever nos dois, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3.

6.7.1. Ao optar por se inscrever nos dois subprojetos, o(a) candidato(a) deve indicar, no formulário eletrônico, o subprojeto prioritário no qual deseja participar caso seja aprovado(a).

6.8. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações inseridas.

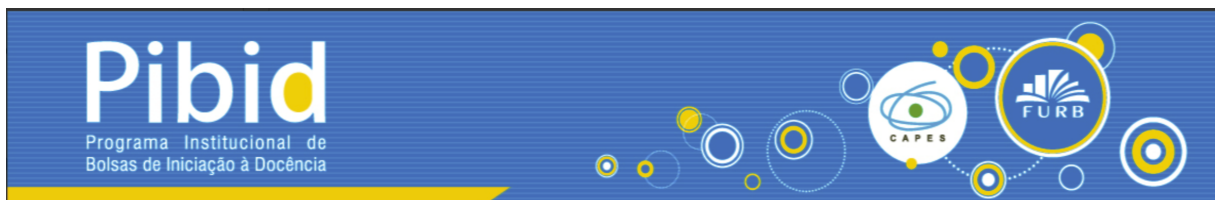
6.9. Só serão aceitas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital. O PIBID FURB não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, por parte do candidato, que impossibilite a participação durante o processo seletivo.

6.10. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.11. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

## 7. Da ciência e aceitação

7.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.



## 8. Do processo e critérios de seleção

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos, mencionados no item 5 deste edital e ocorrerá no período de 08 até 10 de outubro de 2024.

8.2. O processo de seleção do(a) supervisor(a) será constituído dos seguintes critérios:

8.2.1. Análise do currículo gerado na Plataforma Freire;

8.2.2. Análise da Carta de Intenções.

8.3. Além dos critérios estabelecidos no item 8.2., cada subprojeto poderá realizar, de acordo com a necessidade, entrevista com os candidatos.

8.3.1. Se necessárias, as entrevistas serão realizadas pelos responsáveis de cada um dos subprojetos, exclusivamente de modo remoto, através do Google Meet.

8.3.2. A entrevista com cada candidato será agendada previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência. O candidato receberá no e-mail informado no ato da inscrição: o link da sala virtual, a data e o horário de realização da entrevista.

8.3.3. O(a) candidato(a) deve se atentar ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição durante o período de execução deste edital. O PIBID FURB não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que impossibilite a participação do candidato durante o processo seletivo.

8.4. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5. Em caso de empate, os critérios de desempate são:

a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na análise da carta de intenções;

b) candidato (a) que obtiver maior pontuação na entrevista; (quando este procedimento for realizado)

c) candidato (a) que obtiver maior pontuação na análise do currículo da Plataforma Freire;

d) candidato (a) de maior idade.

## 9. Da publicação dos resultados

### 9.1. Do resultado parcial

9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia **10 de outubro de 2024** no site da FURB - [www.furb.br/editais](http://www.furb.br/editais)

9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação nos diversos subprojetos e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.



9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2024 para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/xN7eC7WfcQQa5TZn8>

9.1.4 O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.

9.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

9.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

9.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID FURB, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto específico ao recurso.

9.1.9. Será encaminhado parecer, via e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico [www.furb.br/editais](http://www.furb.br/editais).

## 9.2. Do resultado final

9.2.1. O resultado final será publicado no dia **15 de outubro de 2024**, por meio de Edital, no endereço eletrônico [www.furb.br/editais](http://www.furb.br/editais)

9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos candidatos em cada um dos subprojetos, passa a compor o quadro da Edição PIBID FURB 2024 em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

## 10. Do Cadastro dos Bolsistas

10.1. O Cadastro de Reserva será formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição PIBID FURB 2024, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.

10.2. Cada edital de resultado final será utilizado na composição dos grupos do Cadastro de Reserva.

10.3. O primeiro grupo a compor o cadastro de reserva será formado com o resultado final a ser publicado no dia 15 de outubro de 2024, proveniente da seleção aberta pelo edital PIBID FURB 03/2024.

10.4. Os grupos subsequentes a compor o cadastro de reserva serão formados pelos resultados finais provenientes dos processos de seleção abertos por editais futuros.



10.5. Para efeito de convocação dos aprovados, para assumirem vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva. Ou seja, inicialmente serão convocados todos os candidatos classificados no primeiro grupo, dentro do número de vagas ofertadas. Esgotados os classificados desse primeiro grupo, serão convocados os candidatos em ordem de classificação do segundo grupo. E assim por diante, conforme as vagas forem surgindo.

## 11. Das condições de participação no Programa

11.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

11.3. A atuação do(a) supervisor(a) se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos supervisores, constantes no item 4 deste edital.

11.4. O(A) supervisor(a) receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo do programa, por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES).

11.5. O(A) supervisor(a) não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

11.6. São deveres dos(as) supervisores(as) bolsista(s) do PIBID FURB:

- a) aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- b) preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- c) manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
- d) respeitar os integrantes do PIBID, da comunidade escolar envolvida e da comunidade universitária;
- e) zelar pela boa imagem do PIBID FURB na escola parceira do programa e nas dependências da universidade;





e) respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

## **12. Da vinculação/adesão ao Programa**

12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva.

12.2. No momento da convocação, o(a) professor(a) tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.

12.2.1. A solicitação de remanejamento pode ser usada uma única vez, ou seja, caso seja convocado uma segunda vez, e não aceitar a participação, o(a) professor(a) estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.

12.3. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.

12.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

12.5. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.

12.6. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o(a) supervisor(a) deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES.

12.7. Os(as) professores(as) que se inscreverem em dois dos seguintes subprojetos; Educação Física, Interdisciplinar (Educação Especial, Letras, Pedagogia e Dança) e interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física) e forem aprovados em dois deles, conforme disposto nos itens 6.6, 6.7 e 6.8, ao serem convocados e optar pela participação em um subprojeto, deverá, obrigatoriamente, manifestar a desistência no segundo subprojeto aprovado.

12.7.1. A manifestação de desistência deve ser realizada de forma oficial, com envio de e-mail para a coordenação do subprojeto escolhido, com cópia para a coordenação institucional ([pibidfurb@furb.br](mailto:pibidfurb@furb.br)).

12.7.2. No corpo do e-mail deve constar a seguinte redação:

“Declaro para os devidos fins que estou aprovado(a) no processo seletivo referente ao EDITAL PIBID/FURB Nº. 03/2024 nos subprojetos (nome do subprojeto) e (nome do subprojeto), simultaneamente, optando pela vaga no



subprojeto (nome do subprojeto). Portanto, renuncio à vaga no subprojeto (nome do subprojeto).”

### 13. Do Cronograma de execução

Evento	Data
Inscrição	01 a 07 de outubro de 2024
Seleção	08 a 10 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Parcial	10 de outubro de 2024
Período recursal	10 a 13 de outubro de 2024
Análise de recursos	14 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Final	15 de outubro de 2024

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência FURB.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 30 de setembro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Blumenau, 01 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Simone Riske Koch  
Coordenação Institucional PIBID FURB

# Pibid

Programa Institucional de  
Bolsas de Iniciação à Docência



## ANEXO I – EDITAL PIBID FURB Nº. 03/2024

### DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) na Escola \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

( ) Não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outro semelhante a bolsa.

( ) Sou beneficiário de alguma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou outro semelhante a bolsa. Descrever:

\_\_\_\_\_

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

- Estou ciente que posso ser bolsista do PIBID desde que não possua vínculo (emprego ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (FURB) ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

Blumenau, / /2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

## ANEXO II – EDITAL PIBID FURB Nº. 03/2024

### REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos oito arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: cpf; matricula; historico; comprovante; anexo1; currículo; carta, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Formato da nomeação dos arquivos*:</b>
CPF e RG, Habilitação ou CIN	nome-cpf.pdf
Cópia do diploma	nome-diploma.pdf
Declaração de atividades desenvolvidas na escola habilitada (Anexo III)	nome-anexo3.pdf
Tempo de Serviço	nome-tempo.pdf
Currículo Plataforma Freire	nome-curriculo.pdf
Declaração Bolsa (Anexo I)	nome-anexo1.pdf
Comprovante Bancário	nome-comprovante.pdf
Carta de Intenções	nome-carta.pdf

\* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formatação:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Formato da nomeação dos arquivos*:</b>
Recurso	nome-recurso.pdf

\* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.



**ANEXO III – EDITAL PIBID FURB Nº. 03/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA**

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, como candidato à vaga de professor(a) supervisor(a) do PIBID FURB no Edital 03/2024. O docente é concursado e exerce na Escola \_\_\_\_\_, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, as atividades: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Blumenau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente ou responsável da Escola